



# *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul*

DECRETO Nº 094/2021

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento das atividades de mercados, supermercados e hipermercados, panificadoras, padarias e confeitarias, restaurantes, lanchonetes e carrinhos de lanche;

O Senhor ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul- PR;

considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento dos mercados, supermercados e hipermercados das 7h às 20h de segunda a sábado. Das panificadoras, padarias e confeitarias, restaurantes, lanchonetes e carrinhos de lanche, das 7h às 20h de segunda a sábado, ficando proibido o consumo nos locais em todos os dias da semana, isto é, apenas o atendimento na modalidade delivery.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21  
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná  
Cep: 83450000

Telefone: (41) 3675-3968/3675-3979  
Fax: Fax : (41) 3675-3958  
email: [contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br)



## *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul*

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 04 de março de 2021 e vigerá até às 5 (cinco) horas do dia 8 de março de 2021.

Bocaiúva do Sul, em 04 de março de 2021.

**ANTÔNIO LUIZ GUSSO**  
**Prefeito Municipal**